



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 037/92 - EMC

Cordeirópolis, 12 de agosto de 1.992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 037/92-PMC- des data - que concede subvenção a Associação Beneficente de Cordeirópolis para aplicação em assistência social ("Projeto Multirão") na forma que especifica.

Visa presente iniciativa levar ajuda as pessoal carentes, beneficia pela Lei Municipal nº 1599, de 04 de abril de 1990, a construir suas casas pelo "Projeto Multirão" desenvolvido no Loteamento Popular "Jadim Progresso", desta cidade.

Os pareceres, da Conan-Consultoria em Administração Municipal e Departamento Municipal de Promoção Social, espelham de forma insofismável para elucidação dos Senhores Edís, a legitimidade, a legalidade e constitucionalidade da presente iniciativa, bem como indicam os meios de ordem financeira e orçamentária para a sua execução.

Informamos ainda que a Lei Municipal nº 1736/92, que concedeu subvenção no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinada ao "Projeto Multirão", não constava em seu teor, um artigo que mencionava um índice para que se corrigisse o valor subvencionado, em decorrência disso o valor liberado não foi suficiente para cobrir as despesas.

Salientamos, que tal pedido, destinar-se-á ao término de várias obras que estão em andamento.

Revestindo-se a presente propositura de lei, de relevante interesse social para o município, esperamos contar com o irrestrito apoio de V. Nobres Vereadores, no sentido da plena aprovação.

Atenciosamente,

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador

JOSE JORENTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis - S.P.

GOVERNO PROGRESSISTA DE  
CORDEIROPOLIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 037  
DE 12 DE AGOSTO DE 1992

CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE  
CORDEIRÓPOLIS, PARA APLICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SO-  
CIAL ("PROJETO MULTIRÃO") NA FORMA QUE ESPECIFI-  
CA.

COAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de  
\_\_\_ de \_\_\_ de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
Lei:

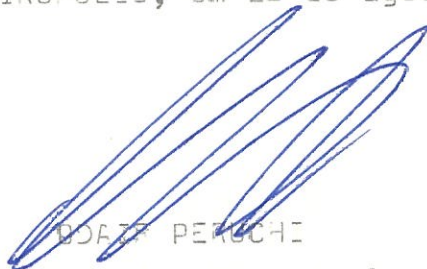
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar  
a Associação Beneficente de Cordeirópolis-ABC, até o valor de Cr\$  
30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para aplicação em as-  
sistência social, especificamente no atendimento de pessoas caren-  
tes que desejam construir suas casas em regime de multirão.

Parágrafo Único O valor da subvenção de que trata no "caput" do  
artigo 1º, serão corrigido mensalmente pelo IGP/FGV (Índice Geral  
de Preços/Fundação Getulio Vargas).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta  
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 12 de agosto de 1.992.

  
COAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

---x---

GOVERNO PROGRESSISTA DE  
CORDEIROPOLIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 16  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

## =COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

=REF. PROJETO DE LET-PMC nº 037/92 de 12 AGO 1992


## =P A R E C E R=


ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-  
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JU-  
RÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, \_\_\_\_\_ / 16 AGO 1992 / \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI  
=Presidente=

  
\_\_\_\_\_  
Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZARDOS  
=Membro=

\_\_\_\_\_  
Ver. MILTON ANTONIO VITTE  
=Membro=





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

## =COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI - PMC nº 037/92 de 17 AGO 1992

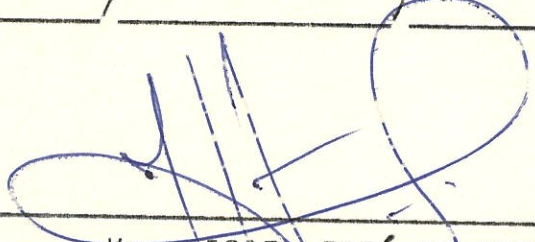
### =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

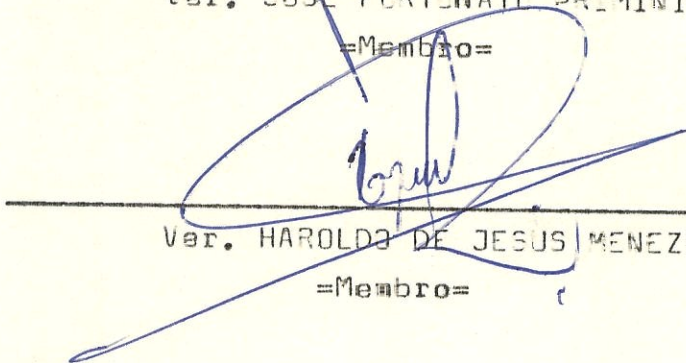
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 18 AGO 1992

  
\_\_\_\_\_  
Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE  
=Presidente=

  
\_\_\_\_\_  
Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI  
=Membro=

  
\_\_\_\_\_  
Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES  
=Membro=



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18  
CEF 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

## =COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA SOCIAL=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 037/92 de 12 AGO 1992

### =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-  
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO  
POLÍTICO SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 18 AGO 1992

  
Ver. ANTONIO CARLOS PIO SOARES

=Presidente=

  
Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Membro=

  
Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 5 - CAIXA POSTAL, 18  
CEF 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

## =COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 037/92 de 12 / AGO / 1992

## =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-  
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO  
REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 18 / AGO / 1992

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Presidente=

Ver. PASCOAL FLORIVALDO ZANOS

=Membro=

Ver. IVAIR CABINI

=Membro=